



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1.863 /2007.**

**Institui o Programa Juventude Viva no Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Projeto "Juventude Viva" que fica instituído a partir desta Lei, tem por finalidade preparar o jovem e, em especial, ao egresso do P.A.J - Programa Agente Jovem para o mercado de trabalho.

**Art. 2º**- O Projeto se inclui nas ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e busca dar ao jovem assistido condições de inserção em organizações coletivas de trabalho.

**Art. 3º**- Para o desenvolvimento de suas atividades o programa ora instituído contará com: servidores contratados nos quantitativos constantes do Anexo Único desta Lei.:

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias dos orçamentos anuais e no presente exercício do programa:

06.02.01.08.244.0125.2058- Manutenção de Atividade dos Serviços de Assistência e Promoção Social.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de janeiro de 2007.

**Orlando Pereira de Lima**  
Presidente

**João Batista de Oliveira Neto**  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº /2007 que institui o Programa Juventude Viva no Município e dá outras providencias.

Anexo Único

Funções	Jornada Mensal	U.P.V.	Requisito	Vagas
I. – Supervisor de Equipe	240h.	75	Nível Médio	1
II. – Agente Social	240h.	45	Nível Médio	1

Lei Municipal nº 1.863/2007

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora (MG), 23 de janeiro 2007.



Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal